



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Nazaré - BA

Sexta-Feira • 18 de Janeiro de 2013 • Ano I • N° 1

Publicações deste Diário:

ATOS OFICIAIS

- *Ato de Mesa 001; 002/2013*



Publicações Oficiais
Mais Transparência
para todos



GESTOR: ANITA MARIA CERQUEIRA DE BRITO

ASSINADO DIGITALMENTE POR: AC SERASA SRF ICP-BRASIL

ATOS OFICIAIS - ATO DE MESA 001/2013

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PODER LEGISLATIVO**

ATO DA MESA N.º 001/2013

Dispõe sobre o limite do subsídio dos Vereadores para o exercício de 2013, visando adequar aos limites de gastos consignados na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica do Município.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS, SOBRETUDO A PREVISÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N° 726/2012,

Considerando que o art. 29-A, §1º da Constituição Federal estabelece que "A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores";

Considerando que, no exercício de 2011, a despesa realizada com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos vereadores, alcançou o percentual de 49,98% da receita, conforme consta no Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos autos do Processo TCM nº 08291-12;

Considerando que segundo informações do Departamento de Contabilidade a despesa realizada com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos vereadores, alcançou o percentual de 41,36% da receita no exercício de 2012;

Considerando que houve aumento do número de Vereadores que integram a Câmara Municipal para a legislatura de 2013 a 2016;

Considerando que o pagamento do subsídio dos Vereadores no valor de R\$ 6.012,00, fixados pelo art. 1º da Lei Municipal nº 726/2012, implicaria no descumprimento do limite estabelecido pelo art. 29-A, §1º da Constituição Federal;



ATOS OFICIAIS - ATO DE MESA 001/2013

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PODER LEGISLATIVO**

Considerando que o art. 4º da Lei Municipal nº 726/2012, atribui competência à Mesa Diretora da Câmara Municipal para limitar o subsídio dos Vereadores em valores inferiores aos consignados no artigo 1º da referida Lei, visando adequar com os limites de gastos consignados na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Nazaré, para o exercício de 2013, é fixado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nazaré (BA), 17 de janeiro de 2013.


ANITA MARIA CERQUEIRA DE BRITO
Presidente


GILDÁSIO BONFIM FONSECA
NOGUEIRA
1.º Secretário da Mesa


ANTONIO SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS
2.º Secretário da Mesa

ATOS OFICIAIS - ATO DE MESA 002/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA N° 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO que o procedimento possibilitará o completo e correto lançamento de informações sobre a folha de pagamento no sistema de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores públicos em atividade da Administração do Poder Legislativo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Ato, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 22/01/2013 a 31/01/2013.

Art. 3º. O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto a Secretaria da Câmara Municipal, munido da cópia dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, conforme o caso;
- VII - certidão de casamento, quando for o caso;
- VIII - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver;
- IX - Cartão do PIS/PASEP, ou documento equivalente.

§ 1º. Além dos documentos elencados no art. 3º, o servidor deverá apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente e preencher completamente a Ficha Cadastral, informando qual a data de admissão por Concurso Público e quais Gratificações ou Acréscimos esteve recebendo até o dia 31/12/2012.

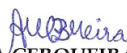
Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

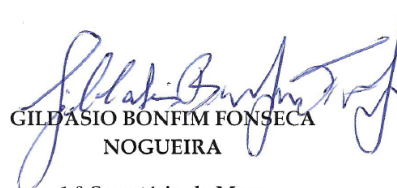
ATOS OFICIAIS - ATO DE MESA 002/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PODER LEGISLATIVO

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nazaré (BA), 18 de janeiro de 2013.


ANITA MARIA CERQUEIRA DE BRITO
Presidente


GILDASIO BONFIM FONSECA
NOGUEIRA
1.º Secretário da Mesa


ANTONIO SERGIO SOUZA DOS
SANTOS
2.º Secretário da Mesa